



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1484ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte dias de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta minutos, reuniu-se reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores: **William Frederico Carneiro Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafetá**, Chefe de Gabinete; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos de acordo com pauta: 1) **Aplicação do Encarte - Processo nº 00095-00001172/2023-39**. O Sr. Diretor-Presidente informou ao Colegiado que em decorrência dos apontamentos feitos pelo técnicos do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativamente à auditoria dos Serviços de Transporte Escolar, foi iniciado o presente processo para abordar questões relacionadas ao pedido de adoção de medidas voltadas à efetiva fiscalização dos contratos de transporte escolar. Assim, foi constituído Grupo de Trabalho, por meio da Instrução Nº 116/2024, de 24 de junho de 2024, com o objetivo desenvolver criação de fluxo de procedimento para aplicação das sanções previstas no Encarte C dos contratos do serviço de transporte escolar. Registrou o Sr. Diretor-Presidente que o GT apresentou o Relatório Circunstanciado n.º 6/2024 - TCB/PRES/UCGR, apresentando minuta de instrução normativa para fixar o fluxo processual para aplicação das penalidades constantes no Encarte "C"; sugestão de delegação de competência para aplicação das penalidades constantes no art. 8º, "a" e "b" (advertência e multa) do Encarte "C" para o **Chefe da Seção de Transporte Escolar (SUPPE/GETRE/SETE)**, a fim de que o chefe decida ou não pela aplicação da infração ao receber o formulário preenchido e as provas da infração pelo Executor de Contrato e proceda com a notificação da empresa, na forma do art. 21, I e II do Encarte "C", assim como acompanhe a efetiva quitação da multa aplicada; sugestão de delegação de competência de emissão de boleto bancário para cobrança da multa contratual à **DAF/GEFIN** quando solicitado pela SUPPE, com data de vencimento para até 60 (sessenta) dias do momento da emissão, a fim de possibilitar o pagamento da multa pela Empresa infratora, além de informar a respeito da quitação do boleto quando questionada; sugestão de delegação de competência para julgar eventual defesa prévia para o **Gerente do Transporte Escolar (SUPPE/GETRE)**, na forma do art. 26 e 27 do Encarte "C"; apresentou sugestão de formulário padrão e fluxograma de aplicação de penalidades. Neste sentido, o Sr. Diretor-Presidente abordou quanto a análise do recurso ao Diretor-Presidente entende que tal competência pode ser delegada ao Sr. Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, para maior agilidade na deliberação de processos desta natureza. Diante do exposto, submeteu o assunto ao Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu aprovar a minuta de Instrução apresentada pelo GT constituído pela Instrução Nº 116/2024, e o fluxograma e formulário anexos, devendo ser delegada competência ao Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais para decidir os recursos apresentados pelas empresas contratadas. 2) **Contratação emergencial de serviço e peças para manutenção de frota - Processo nº 00095-00000735/2024-52**. A respeito deste assunto, o Sr. Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor Técnico. Neste sentido, o Sr. Thiago Nascimento informou que os tratamos autos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria, pintura, montagem e desmontagem de carroceria, montagem e desmontagem da parte elétrica e montagem e desmontagem do motor com aplicação de peças GENUÍNAS/ORIGINAIS, ônibus da marca Volare, modelo WL, Carroceria: Marcopolo e Volkswagen, modelo 18280, Carroceria: Mascarello, pertencente à frota desta TCB, para 07 (sete) veículos que atendem às linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo do

Distrito Federal. Ressaltou o Sr. DT que os autos foram instruídos para contratação emergencial dos serviços de manutenção da frota e o assunto foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 228/2024 - TCB/PRES/ASJUR, verificando nos autos os requisitos legais que comprovam a necessidade de contratação de emergência para dar atendimento as demandas da Diretoria Técnica, sendo que as contratações têm fundamento no art. 29, XV da Lei 13.303/16, contudo a ASJUR alerta que devem ser observados os dispositivos descritos no Decreto nº. 34.466/2013. Em seguida, registrou o Sr. DT que os autos foram apreciados pela Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos (UCGR) e Assessoria Jurídica (ASJUR) quanto ao Termo de Referência. Ressaltou ainda que a Diretoria Técnica prestou os esclarecimentos quanto aos apontamentos feitos pela Unidade de Auditoria Interna. Diante do exposto, considerando que contratação está estimada em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, em cumprimento às disposições contidas no artigo 31 do [Estatuto Social da TCB](#), submetemos o assunto ao Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu: 1) autorizar a deflagração da contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria, pintura, montagem e desmontagem de carroceria, montagem e desmontagem da parte elétrica e montagem e desmontagem do motor com aplicação de peças GENUÍNAS/ORIGINAIS, ônibus da marca Volare, modelo WL, Carroceria: Marcopolo e Volkswagen, modelo 18280, Carroceria: Mascarello, pertencente à frota desta TCB, devendo os autos serem remetidos à Unidade de Licitações e Compras - ULC, para prosseguimento dos procedimentos da contratação; 2) determinar a instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de eventuais responsáveis e cumprimento das disposições contidas no Decreto nº. 34.466/2013, conforme orientações da ASJUR E UNAI. Nada mais a ser tratado, encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/08/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/08/2024, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 21/08/2024, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148948334** código CRC= **8315A85A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br